DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quinta-Feira, 06 de Setembro de 2018 - Edição nº 336

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04TP/2018: "Contratação de Empresa especializada para construção de uma Quadra Poliesportiva no Prédio Escolar São João Batista no Pov. De Riacho das Telhas, neste município de Ipupiara - Ba."
- PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04TP/2018.
- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04TP/2018.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
ESTADO DA BAHIA

Aviso de Licitação Tomada de Preço nº 04TP/2018

A C.P.L. torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 04TP/2018, para a contratação de Empresa especializada para construção de uma Quadra Poliesportiva no Prédio Escolar São Joao Batista no Pov. De Riacho das Telhas, neste município de Ipupiara - Ba, sendo a abertura ocorrerá às 09:00 horas, do dia 24 de setembro de 2018, os interessados poderão obter o Edital junto a CPL, na sede da Prefeitura, situado à Praça Santos Dumont, 101, centro , Ipupiara - BA, ou solicitar informações no email: licitacao.ipupiara@gmail.com.br .

Iara Novais Santos – Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Recebi do Setor de Licitação através da Pregoeira o Edital e seus anexos referente a Tomada de Preço n° 04TP/2018, cujo objeto: Contratação de Empresa especializada para a construção de uma Quadra Poliesportiva no Prédio Escolar São Joao Batista no Povoado de Riacho das Telhas, neste município de Ipupiara - Ba, com a sessão de abertura no dia 24 de setembro de 2018, às 09:00 horas.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGIVEL:

RAZAO SOCIAL:_____
CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____
_____
TELEFONE:_____
E-MAIL:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Ipupiara - Bahia, ____ de _____ 2018.

_____
Assinatura

RG _____ CPF _____

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ipupiara, estado da Bahia e essa empresa solicitam de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação, na Praça Santos Dumont, n 101, centro de Ipupiara - Bahia. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrido no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CIENTE: _____/_____/_____

Iara Novais Santos
Pregoeira

EDITAL

TOMADA DE PREÇO

Nº 04TP/2018

2018

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

INFORMAÇÕES GERAIS

1. **Modalidade Licitatória:** Tomada de Preço nº 04TP/2018

2. **Regência Legal**
Esta licitação obedecerá, integralmente, a disposição da Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais, no que for pertinente.

3. **Unidades Interessadas**
Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

4. **Tipo de Licitação**
MENOR PREÇO: ( ) POR ITEM ( ) POR LOTE (X) GLOBAL

5. **Objeto**
Contratação de Empresa especializada para a construção de uma Quadra Poliesportiva no Prédio Escolar São Joao Batista no Povoado de Riacho das Telhas, neste município de Ipupiara - Ba, conforme Projeto Executivo, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Projeto Tecnico) Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital), Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar) e Anexo VIII (Modelo de Atestado de Visita Técnica).

6. **Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.**

Data: 24 de setembro de 2018 às 09:00 h.

7. **Dotações orçamentárias: Minuta do contrato**

8. O Prazo de execução dar-se-á pelo período de 03 (três meses) a partir da data de assinatura do contrato.

9. Fica estimado para a licitação o valor de **R$ 273.672,99 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**

10. **Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.** Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Presidente da comissão de licitação e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ipupiara, na Praça Santos Dumont,101, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3646-1067, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara.

VALOR DO EDITAL: 15,00 (quinze reais)

Iara Novais Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.

11.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

11.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

11.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

12.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

12.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Presidente da Comissão de Licitação a **Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital** (anexo VII deste edital), os envelopes dos documentos de habilitação **(envelope A)** e da proposta de preços **(envelope B)**, não sendo mais aceitas novas propostas.

12.4. Iniciada a sessão pública da Tomada de Preço, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente ou

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

demais membros da Comissão de Licitação, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Presidente da Comissão de Licitação, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
TOMADA DE PREÇO N.º 04TP/2018
DATA: 24/09/2018 HORARIO: 09:00
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

13.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC;

13.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;
c) Alvará de Funcionamento;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

f) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, através do endereço eletrônico http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html

g) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

i) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

j) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

13.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do Anexo VII deste Edital.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não–regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na em lei.

13.2.3. A **Documentação de Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de registro e regularidade de situação da Empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA com jurisdição na sede do licitante;

b) Comprovação quanto à capacidade Técnica–Profissional:

b.1) comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto aqui licitado.

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

b.2) A Comprovação de possuir a Licitante, no seu quadro permanente, profissional referenciado no item anterior, será feita através de:

- Contrato de Trabalho ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), acompanhada das 03 (três) últimas guias de recolhimento do FGTS;

- Em se tratando de Sócio ou Diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c) Declaração fornecida pelo (a) Presidente da Comissão de Licitação e funcionário designado pela Secretaria de Obras do Município, em duas vias que o licitante vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de Ipupiara - Bahia.

c.1) A declaração será fornecida após visitas que serão realizadas até o dia 72 horas antes da data do certame, **no horário das 08:00 às 17:00 horas**, pelo responsável técnico da empresa licitante (engenheiro ou arquiteto), que deverá estar munido da **comprovação dos poderes,** o que se dará através de uma credencial acompanhada da requerimento de empresário ou contrato social da empresa que representa, o indicando como o responsável pela obra, juntamente com o documento de identificação pessoal com foto. A visita técnica será realizada juntamente com o representante da Secretaria de Obras do Município. Só será admitido um responsável técnico para cada empresa interessada.

e.2) A vistoria visa o conhecimento total das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia **não aceitará nenhuma alegação posterior.**

13.2.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem e selado com a Declaração de Habilitação Profissional - DHP fornecida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados no ultimo exercício da data da apresentação da proposta.

c) Comprovação de o licitante possuir capital social integralizado no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da obra que é de R$ 273.672,99 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), mediante apresentação de declaração firmada pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a Declaração de Habilitação Profissional –

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – Res. CFC N.° 871/2000, atestando que a informação foi extraída do balanço patrimonial do último exercício social já exigível.

c.1) Se a informação firmada pelo contador do licitante **não** conferir com a cópia do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

d) A boa situação financeira será avaliada com base nos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) índice de Solvência Geral (SG), **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na **qual conste a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade** – Res. CFC N.° 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}50$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}50$$

d.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

Parágrafo Único: As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração de que se enquadra em tal condição.

Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

O Certificado de Registro Cadastral/CRC, **expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à** Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.

13.4. O Presidente da Comissão de Licitação conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

14. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE B

14.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
TOMADA DE PREÇO N.º 04TP/2018
DATA: 24/08/2018 HORARIO: 09:00
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

14.2. Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

14.3. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal e obrigatoriamente pelo seu responsável técnico indicando seu numero de registro, devendo conter:

14.3.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

14.3.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

14.3.3. - Composições dos custos unitários da planilha orçamentária.

14.3.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

14.3.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

14.3.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

14.3.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

14.3.3.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

14.3.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

14.3.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

14.3.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual e dos encargos sociais.

14.3.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

14.3.5.2. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

14.3.5.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

14.3.5.4. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

14.3.5.5. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

14.3.5.6. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

14.3.6. Composição dos encargos sociais;

14.3.6.1. A composição de encargos sociais apenas das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

14.3.7. Planilha orçamentária comparativa entre os preços unitários constantes da planilha elaborada pelo órgão, anexa ao Edital, e os preços unitários propostos pelo licitante.

14.3.8. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

14.3.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais,

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

14.3.9.1. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

14.4. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

14.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição(ões) indicada(s) no anexo I deste edital.

14.9. A responsabilidade quanto aos serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 21.

14.10. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII.

14.11. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 21 deste edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15.2. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública da Tomada de Preço, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

15.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15.5. Caso todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Presidente da Comissão de Licitação poderá suspender a sessão da Tomada de Preço e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preço.

16.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do Presidente da Comissão de Licitação importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Presidente da Comissão de Licitação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.7. A autoridade superior do órgão promotor da Tomada de Preço terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

16.8. O recurso contra a decisão do Presidente da Comissão de Licitação terá efeito suspensivo.

16.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o Presidente da Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

17.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação da Tomada de Preço, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

18.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

18.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

18.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da execução parcial/total do objeto desta licitação e do cronograma de desembolso.

19.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

19.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

19.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

19.5. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

20. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

20.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

21. SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

21.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

21.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

21.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

21.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

21.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

21.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

21.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

21.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22. RESCISÃO

22.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

22.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

24.3. É facultada ao Presidente da Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Presidente da Comissão de Licitação.

24.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. O Presidente da Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

24.6. O Presidente da Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

24.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brotas de Macaúbas - Bahia, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Presidente ou demais membros da Comissão de Licitação, pessoalmente, através do telefone (77) 3646-1067, bem como por consulta ao diário oficial do município http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara.

24.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

24.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. Minuta do Contrato;
II. Modelo de Proposta de Preços;
III. Projeto Executivo;
IV. Modelo de Procuração;
V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar
VIII. Modelo de Atestado de Visita Técnica

Ipupiara – Bahia, 04 de setembro de 2018.

Iara Novais Santos
Presidente da Comissão de Licitação Municipal

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ANEXOS
TOMADA DE PREÇO Nº 04TP/2018

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XxxxxXxxxxXxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na XxxXxxxxXxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XxxxxXxxxxXxxxx**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente domiciliado na xxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxx, Cep.: xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, estado da xxxxxx, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, conforme autorização constante no Termo de Homologação 04TP/2018, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Empresa especializada para a construção de uma Quadra Poliesportiva no Prédio Escolar São Joao Batista no Povoado de Riacho das Telhas, neste município de Ipupiara - Ba, conforme Edital da Tomada de Preço nº. 04TP/2018 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por empreitada de **menor preço global**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital da Tomada de Preço nº. 04TP/2018 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para execução dos serviços será de 03 (três meses), a contar da data da assinatura do contrato, que pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública.

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subseqüente, dada continuidade dos serviços;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital da Tomada de Preço nº. 04TP/2018, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas para a execução do serviço solicitado.

4.2 - O pagamento equivale a execução dos serviços, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública da Tomada de Preço nº. 04TP/2018.

Item	Descrição do serviço	Qtde	Und	Preço (R$)	Total (R$)
00	Xxxxx xxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
				Total	00.000,00

4.3 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital da Tomada de Preço nº. 04TP/2018 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Dotação Orçamentária:

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 1013 – Construção e/ou Reforma de Prédios Escolares na Sede e na Zona Rural;
Elemento de Despesa: **44.90.51.0000 – OBRAS E INSTALAÇÃO.**

Fonte: **0101.001; 0119.019; 0122.022**

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização da execução do serviço que a CONTRATANTE julgar necessário;

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

6.1.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.10 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do serviço, objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual e especificações do processo licitatório que rege esta contratação serão por prepostos da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a execução, parcial ou total do serviço contratado, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer clausula deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução do serviço licitado, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início da execução;

9.1.4 - A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do serviço sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº. 04TP/2018 e adjudicado á Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

12.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

12.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara – Bahia, 00 de 000000 de 2018

Prefeitura Municipal de Ipupiara
Contratante

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx
Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:..... Nome:.....

CPF nº. ..... CPF nº.....

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@ucl.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇO	04TP/2018

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a construção de uma Quadra Poliesportiva no Prédio Escolar São Joao Batista no Povoado de Riacho das Telhas, neste município de Ipupiara – Ba.

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone:

ITEM	DESCRICAO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE RIACHO DAS TELHAS, NESTE MUNICÍPIO DE IPUPIARA - BA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO	1	UND		
				TOTAL	

Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
Prazo de validade da proposta: XX (XXXXX) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante Legal

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

TERMO DA PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

À
PREFEITURA
Praça Santos Dumont, nº 101, Centro
CEP 47.590-000 – Ipupiara - BA.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edita Tomada de Preço n.º 04TP/2018 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para contratação de Empresa especializada para a construção de uma Quadra Poliesportiva no Prédio Escolar São Joao Batista no Povoado de Riacho das Telhas, neste município de Ipupiara - Ba, pelo valor global de R$ _____, ___ **(VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS)**, de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/___/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto a PREFEITURA o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Atenciosamente,

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante Legal

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO III

PROJETO EXECUTIVO

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
ESTADO DA BAHIA

PROJETO BÁSICO

OBRA:

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA POV. DE RIACHO DAS TELHAS

ADM: ASCIR LEITE SANTOS
ANO BASE / 2018

Dirlêia M. S. Machado
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

SUMÁRIO

- APRESENTAÇÃO
- ORÇAMENTO
- LOCALIZAÇÃO DA OBRA
- PLANTAS
- MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

APRESENTAÇÃO

A prefeitura municipal de Ipupiara – Bahia, apresenta o projeto básico da construção de uma QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE RIACHO DAS TELHAS - ANO 2018, neste município de Ipupiara, estado da Bahia:

O projeto é apresentado através da Planilha Orçamentária, Cronograma Fisico – Financeiro, Localização, Plantas e Memorial Descritivo.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

Dirléia M. O. Machado
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Darlêna M. O. S. Machado
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ESTIMATIVA DE PREÇO

OBRA: Construção de Quadra Poliesportiva
LOCAL: Povoado de Riacho das Telhas - Ipupiara-Ba

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.00	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**R$ 10.392,70**
1.01	Limpeza do terreno	m²	800,00	R$ 1,03	R$ 824,00
1.02	Locação da obra	m²	648,00	R$ 6,15	R$ 3.985,20
1.03	Placa da obra (2,00 x 1,500) m	m²	8,00	R$ 355,75	R$ 2.846,00
1.04	Barracão de obra em chapa de madeira	m²	15,00	R$ 182,50	R$ 2.737,50
2.00	**QUADRA POLIESPORTIVA 32 X 18 M**				**R$ 106.642,00**
2.01	Escavação mecanizada até 2,00 m dos blocos de apoio e nivel do piso	m³	229,70	R$ 3,55	R$ 815,44
2.02	Concreto magro dos blocos de apoio dos equipamentos esportivos	m³	0,23	R$ 350,00	R$ 80,50
2.03	Concreto Fck 25MPa blocos de apoio dos equipamentos esportivos	m³	1,67	R$ 505,74	R$ 844,59
2.04	Armadura aço CA-60, Ø5,0mm (blocos de apoio dos equipamentos esportivos)	kg	37,93	R$ 13,27	R$ 503,33
2.05	Tubo para "espera" em aço galvanizado h=0,30 m e Ø4,0'	m	1,80	R$ 234,67	R$ 422,41
2.06	Tubo para "espera" em aço galvanizado h=0,45 m e Ø6,0"	m	0,90	R$ 353,95	R$ 318,56
2.07	Bota Fora em caminhão basculante	m	275,64	R$ 12,50	R$ 3.445,50
2.08	Lastro de brita nº 2 apiloado (quadra)	m³	20,76	R$ 147,50	R$ 3.062,10
2.09	Lençol plastico (quadra)	m³	519,00	R$ 7,18	R$ 3.726,42
2.10	Forma com ripa 2,5 x 7,5cm	m	792,90	R$ 5,61	R$ 4.448,17
2.11	Tela soldada CA-60 Ø 4,20mm Q-92	kg	1.350,00	R$ 7,33	R$ 9.895,50
2.12	Armadura CA-50 Ø 16mm - Barra de transferência	kg	475,00	R$ 12,50	R$ 5.937,50
2.13	Piso da quadra em concreto Fck 25 MPa	m³	51,90	R$ 505,74	R$ 26.247,91
2.14	Junta de dilatação preenchida com isopor h=7,00 cm e mastique h=1,00 cm, e=5,00mm	m	792,90	R$ 7,12	R$ 5.645,45
2.15	Cimentado desempolado esp=1,5cm - Quadra	m²	519,00	R$ 24,50	R$ 12.715,50
2.16	Pintura de piso da quadra com tinta acrílica	m²	519,00	R$ 14,88	R$ 7.722,72
2.17	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	415,00	R$ 11,40	R$ 4.731,00
2.18	Pintura de esmalte sintético em ferro (Equipamentos Esportivos)	m²	8,23	R$ 16,15	R$ 132,91
2.19	Estrutura metálica, tabela e rede para basquete	par	1,00	R$ 2.540,00	R$ 2.540,00
2.20	Trave e rede para futebol de salão	par	1,00	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
2.21	Poste e rede para volei	cj	1,00	R$ 884,75	R$ 884,75
2.22	Lençol plastico (passeio)	m²	181,54	R$ 7,18	R$ 1.303,46
2.23	Piso do passeio em concreto Fck 20 Mpa	m³	14,52	R$ 505,74	R$ 7.343,34

Dirléia Moura Machado
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0

2.24	Forma com ripa 2,5 x 7,5cm (sarrafo do passeio)	m	87,60	R$	5,61	R$	491,44
2.25	Limpeza	m²	1.151,29	R$	1,94	R$	2.233,50
3.00	**ALAMBRADO PARA QUADRA 32 X 18M**					**R$**	**80.885,37**
3.01	Escavação manual até 2m	m³	14,77	R$	30,35	R$	448,27
3.02	Concreto magro	m³	1,98	R$	350,00	R$	693,00
3.03	Bloco de fundação em concreto simples	m³	1,57	R$	505,74	R$	794,01
3.04	Concreto da viga baldrame FCK 25MPa	m³	7,92	R$	505,74	R$	4.005,46
3.05	Armadura aço CA-60, Ø5,0mm (estribos do baldrame)	kg	124,97	R$	13,27	R$	1.658,35
3.06	Armadura aço CA-50, Ø8,0mm (baldrame)	kg	207,50	R$	14,00	R$	2.905,00
3.07	Forma com tabua utilização agreste(baldrame)	m²	78,84	R$	28,50	R$	2.246,94
3.08	Pilaretes em concreto FCK 25MPa	m³	0,48	R$	505,74	R$	242,76
3.09	Armadura aço CA-60, Ø5,0mm (estribos dos pilaretes)	kg	12,25	R$	13,27	R$	162,56
3.10	Armadura aço CA-50, Ø8,0mm (pilaretes)	kg	49,05	R$	14,00	R$	686,70
3.11	Forma com tabua utilização agreste (pilarete)	m²	6,96	R$	28,50	R$	198,36
3.12	Reaterro manual	m³	3,30	R$	9,77	R$	32,24
3.13	Carga e transporte (bota-fora)	m³	10,81	R$	7,73	R$	83,56
3.14	Alvenaria de bloco ceramico esp 10cm	m²	36,12	R$	27,00	R$	975,24
3.15	Chapisco no traço 1:3 (cimento e areia)	m²	97,12	R$	3,65	R$	354,49
3.16	Massa única no traço 1:3:7 (cimento, areia e arenoso)	m²	97,12	R$	32,40	R$	3.146,69
3.17	Alambrado com tubo galvanizado h=3,70 comp=82m	m²	303,00	R$	142,70	R$	43.238,10
3.18	Tubo para contraventamento em aço galvanizado Ø 2"	m	54,60	R$	148,50	R$	8.108,10
3.19	Tubo para "espera" em aço galvanizado 38 partes com h=0,80m e Ø3,0"	m	46,40	R$	179,50	R$	8.328,80
3.20	Pintura tinta acrilica em paredes duas demãos	m²	97,12	R$	10,33	R$	1.003,25
3.21	Esmalte sintetico em estrutura metálica	m²	97,43	R$	16,15	R$	1.573,49
4.00	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA QUADRA POLIESPORTIVA 32 X 18 M**					**R$**	**21.356,12**
4.01	Escavação manual até 2,00m	m³	12,90	R$	30,33	R$	391,26
4.02	Reaterro manual	m³	4,96	R$	9,77	R$	48,46
4.03	Carga e transporte (bota-fora)	m³	9,53	R$	12,50	R$	119,13
4.04	Concreto Fck 25 MPa (Fixação dos postes e envelopamento)	m³	7,94	R$	505,74	R$	4.015,58
4.05	Poste de concreto h=11m/200kg duplo T	un	4,00	R$	1.227,00	R$	4.908,00
4.06	Cruzetas de concreto 1,20 m	un	4,00	R$	163,00	R$	652,00
4.07	Poste de concreto h=6,5m/150kg duplo T	un	1,00	R$	846,00	R$	846,00
4.08	Assentamento de poste circular de concreto com caminhão guindauto	un	5,00	R$	605,00	R$	3.025,00
4.09	Disjuntor bipolar 20 A	un	2,00	R$	57,87	R$	115,74
4.10	Projetores externos p/ lâmpada vapor metálico 400W(c/ reator e lâmpada)	un	8,00	R$	115,19	R$	921,52
4.11	Caixa de passagem em alvenaria com tampa em concreto armado 40x40x40	un	7,00	R$	149,72	R$	1.048,04
4.12	Eletroduto em PVC roscável com conexões Ø 32 mm (1")	m	5,00	R$	11,25	R$	56,25
4.13	Eletroduto em PVC roscável com conexões Ø 25 mm (3/4")	m	99,00	R$	7,35	R$	727,65
4.14	Curva 90° PVC roscável Ø 25 mm (3/4")	un	4,00	R$	3,90	R$	15,60
4.15	Curva 135° PVC roscável Ø 25 mm (3/4")	un	1,00	R$	3,90	R$	3,90
4.16	Quadro de distribuição de luz com 3 divisões	un	1,00	R$	45,66	R$	45,66
4.17	Cabo PP # 6mm² com 3 vias	m	340,62	R$	11,01	R$	3.750,23

Dirléia M. O. S. Machado
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0

4.18	Disjuntor Bipolar 40A	un	1,00	R$	57,87	R$	57,87
4.19	Fita de aluminio para amarração de eletroduto do poste	un	27,00	R$	14,09	R$	380,43
4.20	Caixa em alvenaria 30x30x50cm com tampa em concreto armado	un	1,00	R$	136,96	R$	136,96
4.21	Cabo isolado em PVC 750V seção 6mm²	m	5,00	R$	9,50	R$	47,50
4.22	Haste de aterramento de Ø 16mm x 2,40m	un	1,00	R$	43,34	R$	43,34
5.00	**PALCO, CAMARIM E SANITÁRIOS**					**R$**	**54.396,80**
5.01	Escavação manual até 2m	m³	14,77	R$	30,33	R$	447,97
5.02	Concreto da viga baldrame e sapatas FCK 25MPa	m³	4,20	R$	505,74	R$	2.124,11
5.03	Armadura aço CA-50, Ø8,0mm (baldrame e sapatas)	kg	207,50	R$	14,00	R$	2.905,00
5.04	Forma com tabua utilização agreste(baldrame)	m²	78,84	R$	28,50	R$	2.246,94
5.05	Pilaretes em concreto FCK 25MPa	m³	0,48	R$	505,74	R$	242,76
5.06	Armadura aço CA-60, Ø5,0mm (estribos dos pilaretes)	kg	12,25	R$	13,27	R$	162,56
5.07	Armadura aço CA-50, Ø8,0mm (pilaretes)	kg	49,05	R$	14,00	R$	686,70
5.08	Forma com tabua utilização agreste (pilarete)	m²	6,96	R$	28,50	R$	198,36
5.09	Concreto vigas e pilares de suportação do palco	m³	6,20	R$	505,74	R$	3.135,59
5.10	Armaduras aço CA-50, Ø10,0mm	kg	340,00	R$	13,50	R$	4.590,00
5.11	Laje pre-moldada	m²	62,00	R$	89,00	R$	5.518,00
5.12	Concreto magro	m³	6,48	R$	350,00	R$	2.268,00
5.13	Cimentado desempolado esp=1,5cm	m²	120,00	R$	24,50	R$	2.940,00
5.14	Alvenaria de bloco ceramico esp 10cm	m²	168,00	R$	27,00	R$	4.536,00
5.15	Chapisco no traço 1:3 (cimento e areia)	m²	336,00	R$	3,65	R$	1.226,40
5.16	Massa única no traço 1:3:7 (cimento, areia e arenoso)	m²	336,00	R$	32,40	R$	10.886,40
5.17	Revestimentos cerâmicos (material e assentamento)	m²	64,00	R$	49,00	R$	3.136,00
5.18	Bacias sanitárias	un	3,00	R$	420,00	R$	1.260,00
5.19	Lavatórios	un	2,00	R$	90,00	R$	180,00
5.20	Portas completas	un	5,00	R$	420,00	R$	2.100,00
5.21	Pintura tinta acrilica em paredes duas demãos	m²	336,00	R$	10,33	R$	3.470,88
5.22	Carga e transporte (bota-fora)	m³	10,81	R$	12,50	R$	135,13

VALOR TOTAL R$ 273.672,99

Dirléia M. O. S. Machado
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

Dirléia [illegible] Machado
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Proponente/Tomador	Município/UF	Empreendimento
PREFEITURA DE IPUPIARA-BA	**IPUPIARA/BA**	**QUADRA POLIESPORTIVA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	PESO (%)	1° MÊS		2° MÊS		3° MÊS	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 10.392,70	3,80%	100%	100%		100%		100%
2.00	QUADRA POLIESPORTIVA 32 X 18 M	R$ 106.642,00	38,97%			50%	50%	50%	100%
3.00	ALAMBRADO PARA QUADRA 32 X 18M	R$ 80.885,37	29,56%	20%	20%	60%	80%	20%	100%
4.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA QUADRA POLIESPORTIVA 32 X 18 M	R$ 21.356,12	7,80%	20%	20%	50%	70%	30%	100%
5.00	PALCO, CAMARIM E SANITÁRIOS	R$ 54.396,80	19,88%			50%	50%	50%	100%
	TOTAL (%)			**11,27%**	**11,27%**	**51,06%**	**62,33%**	**37,67%**	**100,00%**
	TOTAL (R$)	**R$ 273.672,99**	**100,00%**	**R$ 30.841,00**	**R$ 30.841,00**	**R$ 139.728,68**	**R$ 170.569,68**	**R$ 103.103,31**	**R$ 273.672,99**

Dirléia [illegible] Machado
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Dirléia M. O. S. Machado
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0

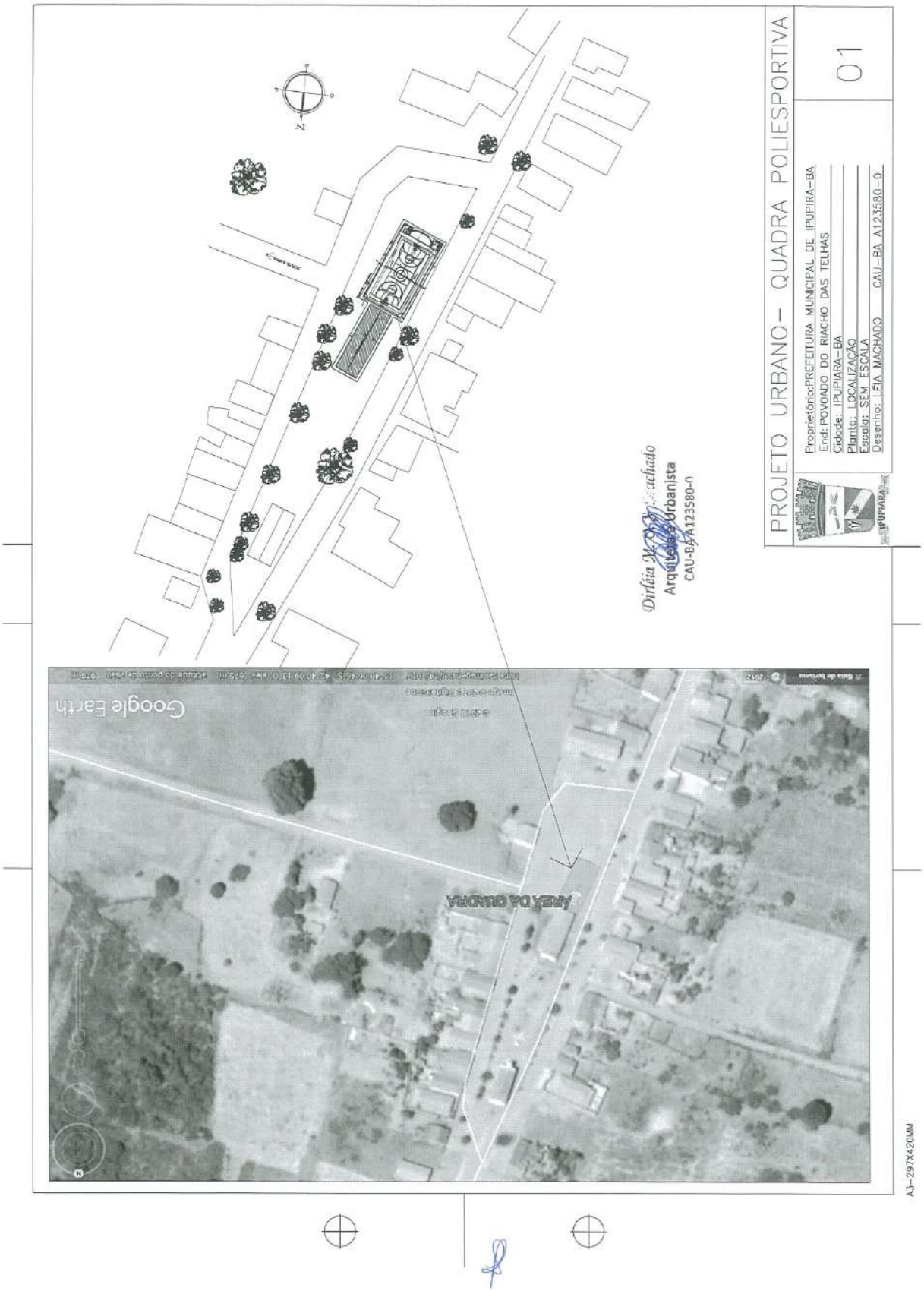
PROJETO URBANO- QUADRA POLIESPORTIVA
Proprietário:PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIRA-BA
End: POVOADO DO RIACHO DAS TELHAS
Cidade: IPUPIRA-BA
Planta: LOCALIZAÇÃO
Escala: SEM ESCALA
Desenho: LEIA MACHADO CAU-BA A123580-0
01
Dirléia M. Machado
Arquiteta Urbanista
CAU-BA A123580-1
AREA DA QUADRA
Google Earth
A3-297X420MM

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PLANTAS BAIXAS

Dirléia [illegible] Cichitado
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0

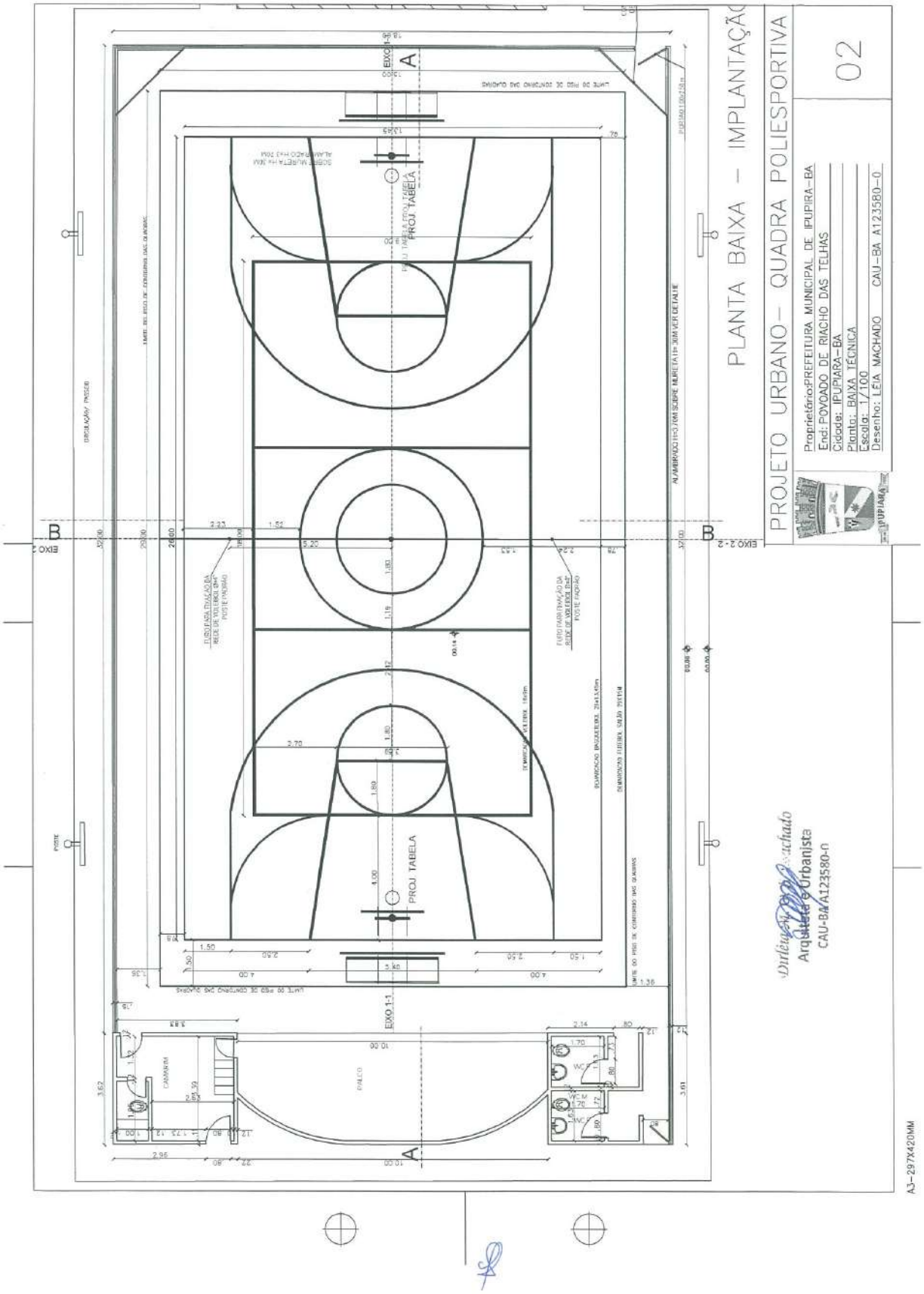
PROJETO URBANO- QUADRA POLIESPORTIVA
PLANTA BAIXA - IMPLANTAÇÃO
02
Proprietário:PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIRA-BA
End: POVOADO DE RIACHO DAS TELHAS
Cidade: IPUPIARA-BA
Planta: BAIXA TECNICA
Escala: 1/100
Desenho: LÉIA MACHADO CAU-BA A123580-0
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0
PROJ TABELA
EIXO 1-1
EIXO 2-2
A3-297X420MM

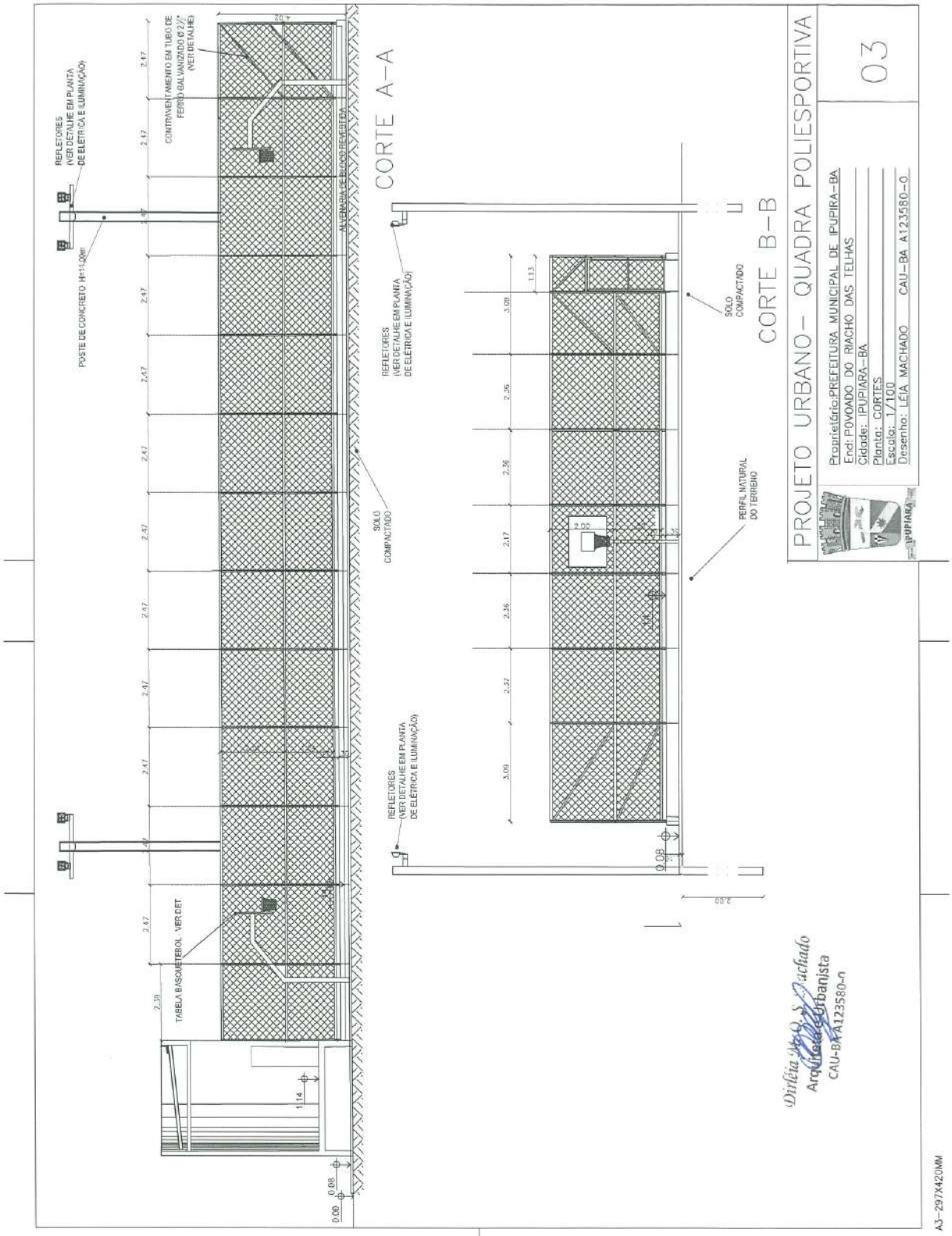
CORTE A-A
CORTE B-B
PROJETO URBANO- QUADRA POLIESPORTIVA
Proprietário:PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIRA-BA
End: POVOADO DO RIACHO DAS TELHAS
Cidade: IPUPIARA-BA
Planta: CORTES
Escala: 1/100
Desenho: LÉIA MACHADO CAU-BA A123580-0
03
REFLETORES (VER DETALHE EM PLANTA DE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO)
POSTE DE CONCRETO H=11,00m
CONTRAVENTAMENTO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO Ø 2½" (VER DETALHE)
ALVENARIA DE BLOCO RECEBIDA
SOLO COMPACTADO
PERFIL NATURAL DO TERRENO
TABELA BASQUETEBOL - VER DET
A3-297X420MM

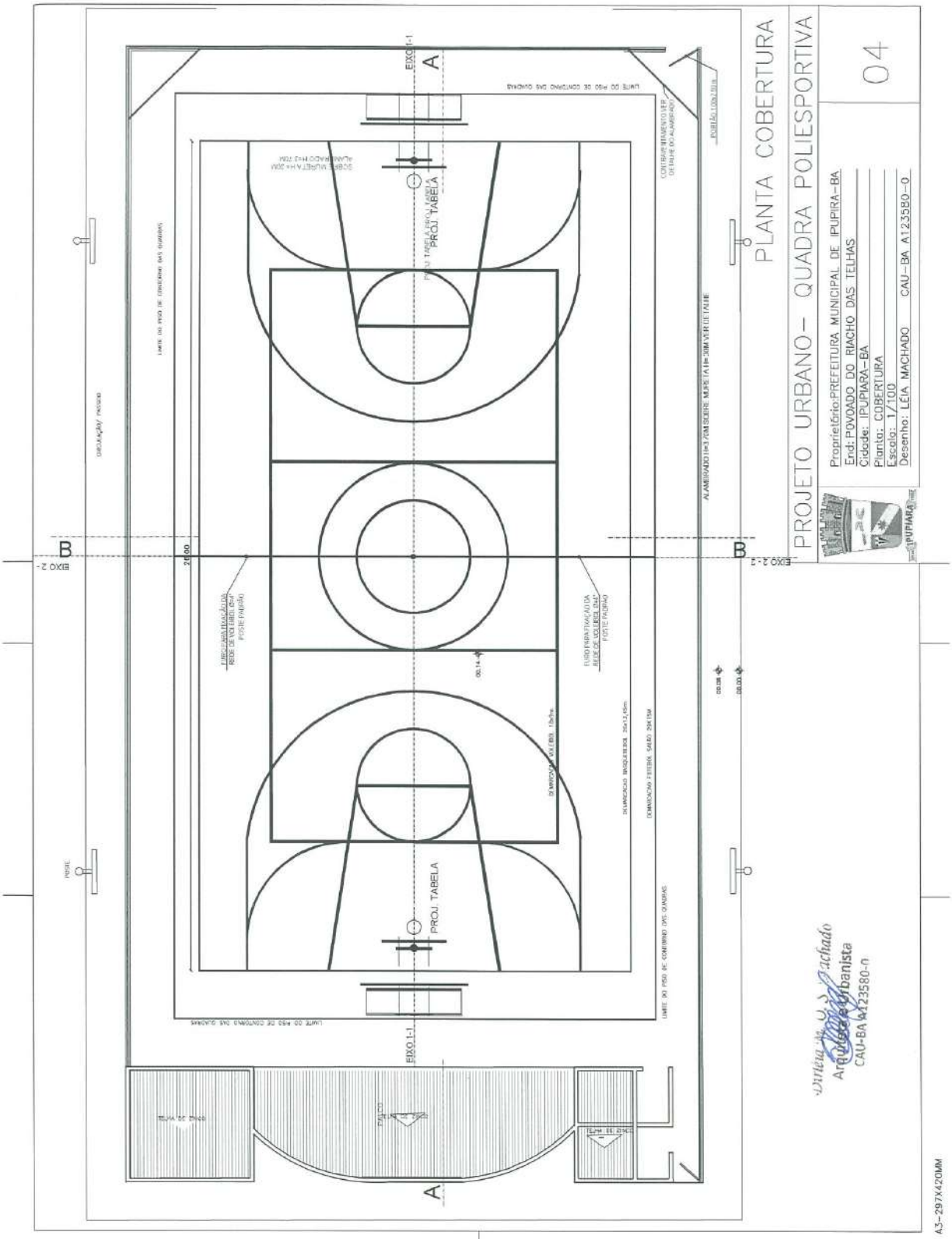
PLANTA COBERTURA
PROJETO URBANO- QUADRA POLIESPORTIVA
Proprietário:PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIRA-BA
End:POVOADO DO RIACHO DAS TELHAS
Cidade: IPUPIARA-BA
Planta: COBERTURA
Escala: 1/100
Desenho: LEIA MACHADO CAU-BA A123580-0
04
IPUPIARA
PROJ. TABELA
PROJ. TABELA
EIXO 1-1
EIXO 2-2
A
B
A3-297X420MM
Arquiteta Urbanista
CAU-BA A123580-0

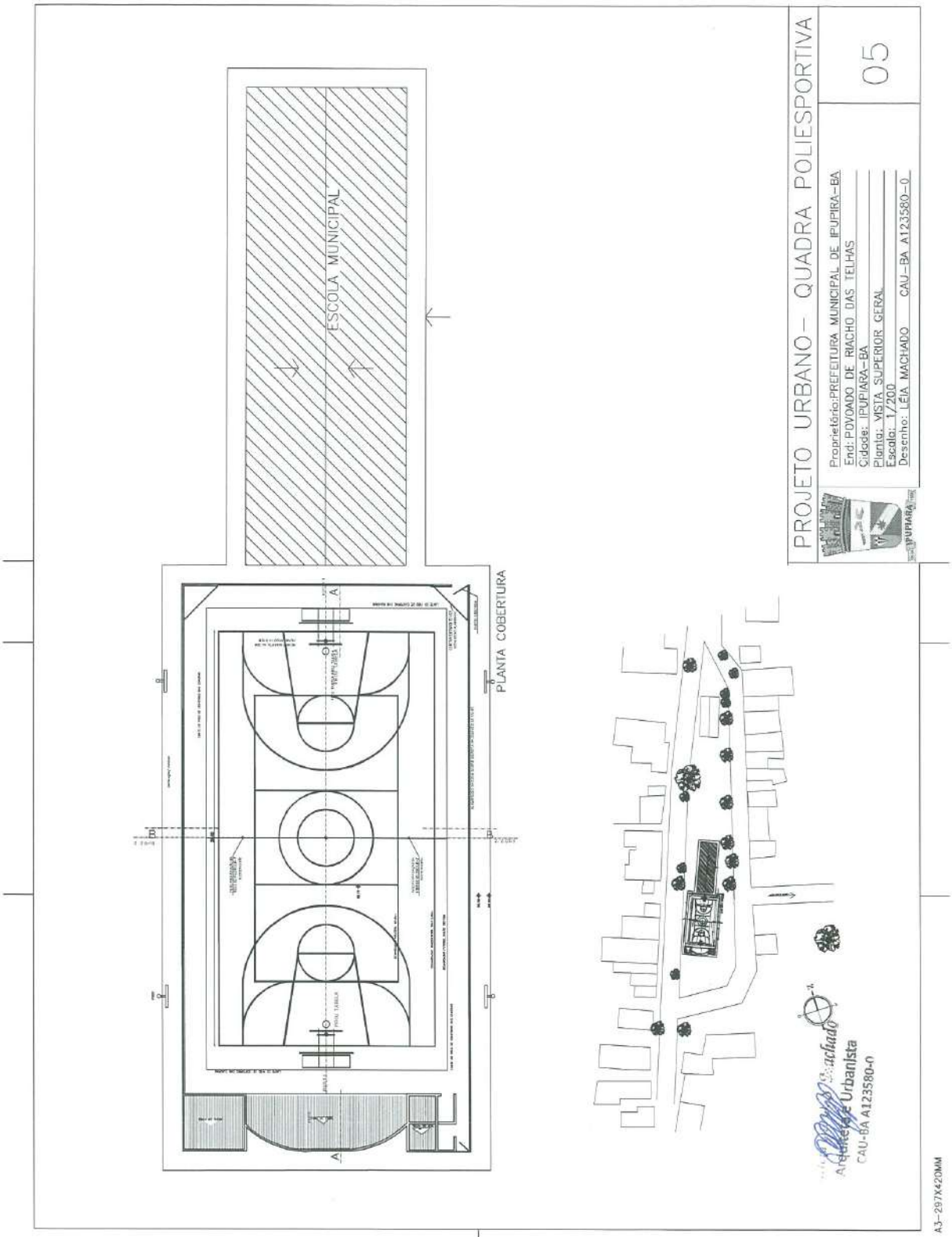
PROJETO URBANO- QUADRA POLIESPORTIVA
Proprietário:PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIRA-BA
End: POVOADO DE RIACHO DAS TELHAS
Cidade: IPUPIARA-BA
Planta: VISTA SUPERIOR GERAL
Escala: 1/200
Desenho: LÉIA MACHADO CAU-BA A123580-0
05
IPUPIARA
ESCOLA MUNICIPAL
PLANTA COBERTURA
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0
A3-297X420MM

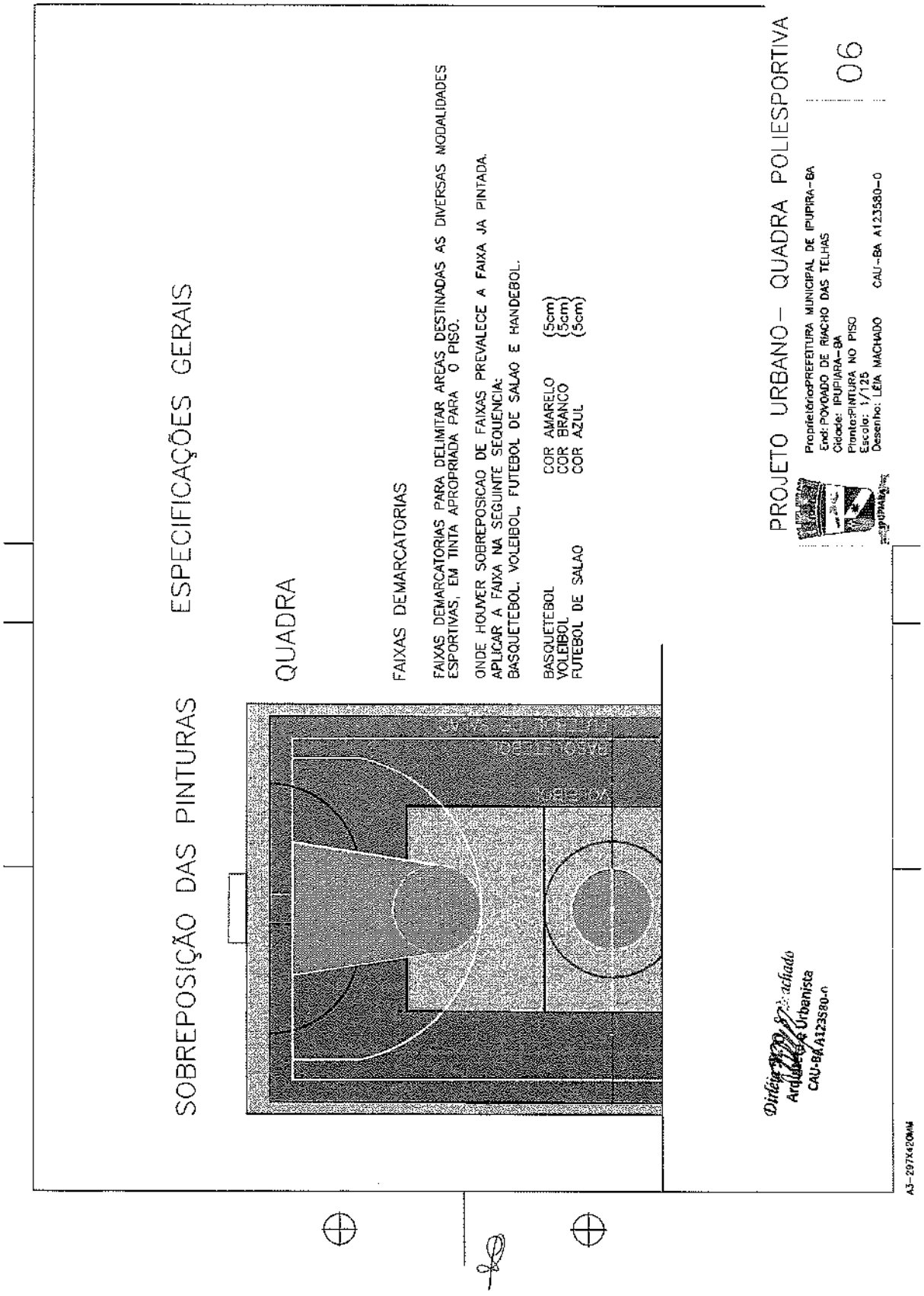
SOBREPOSIÇÃO DAS PINTURAS
ESPECIFICAÇÕES GERAIS
QUADRA
FAIXAS DEMARCATORIAS
FAIXAS DEMARCATORIAS PARA DELIMITAR AREAS DESTINADAS AS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, EM TINTA APROPRIADA PARA O PISO.
ONDE HOUVER SOBREPOSICAO DE FAIXAS PREVALECE A FAIXA JA PINTADA.
APLICAR A FAIXA NA SEGUINTE SEQUENCIA:
BASQUETEBOL, VOLEIBOL, FUTEBOL DE SALAO E HANDEBOL.
BASQUETEBOL COR AMARELO (5cm)
VOLEIBOL COR BRANCO (5cm)
FUTEBOL DE SALAO COR AZUL (5cm)
PROJETO URBANO- QUADRA POLIESPORTIVA
Proprietário:PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIRA-BA
End: POVOADO DE RIACHO DAS TELHAS
Cidade: IPUPIARA-BA
Planta:PINTURA NO PISO
Escala: 1/125
Desenho: LÉIA MACHADO CAU-BA A123580-0
06
Diléia
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0
A3-297X420MM

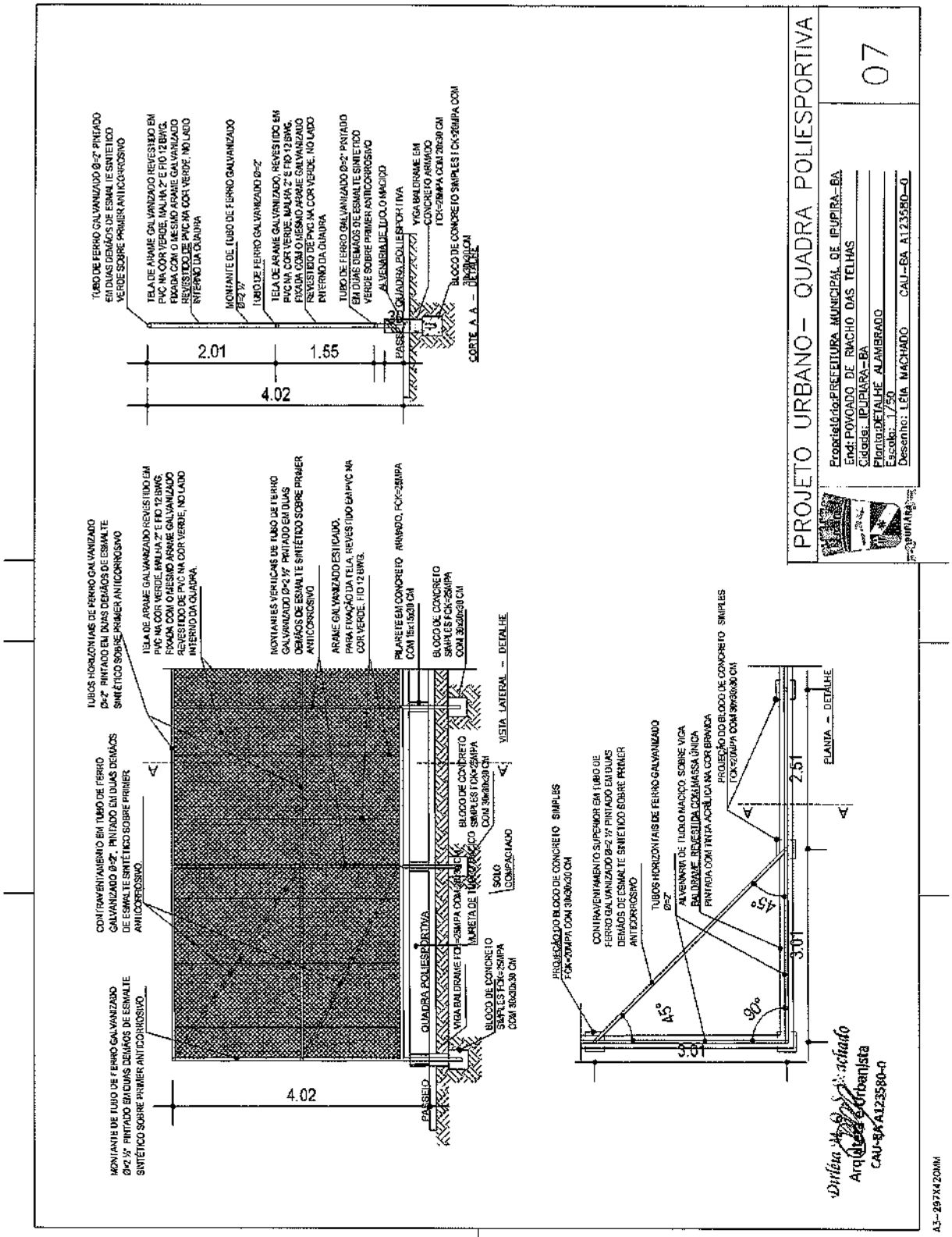
PROJETO URBANO- QUADRA POLIESPORTIVA
Proprietário:PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIRA-BA
End: POVOADO DE RIACHO DAS TELHAS
Cidade: IPUPIARA-BA
Planta:DETALHE ALAMBRADO
Escala: 1/50
Desenho: LÉIA MACHADO CAU-BA A123580-0
07
CORTE A-A - DETALHE
VISTA LATERAL - DETALHE
PLANTA - DETALHE
QUADRA POLIESPORTIVA
PASSEIO
4.02
2.01
1.55
3.01
2.51
45°
90°
A3-297X420MM

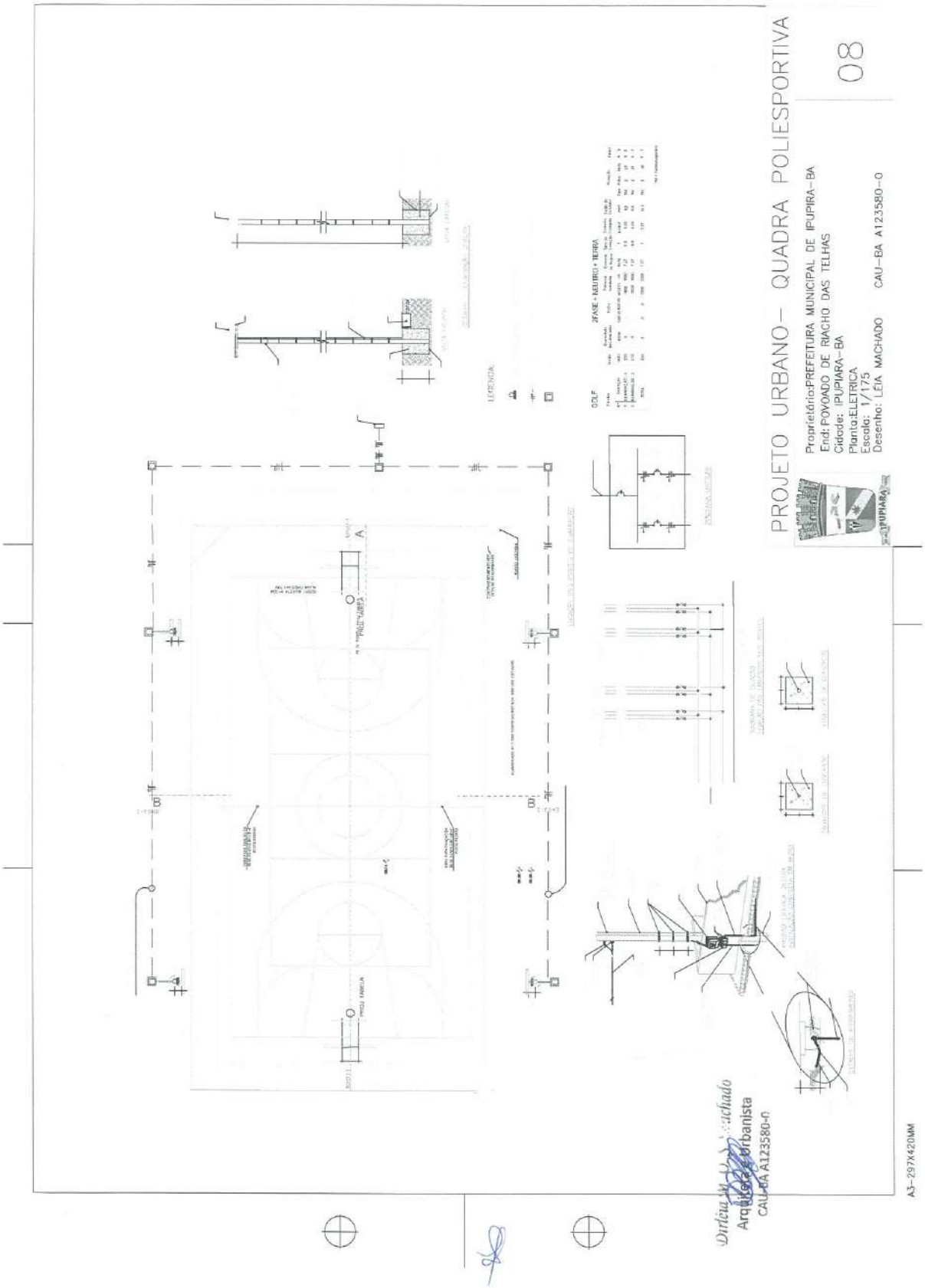
PROJETO URBANO- QUADRA POLIESPORTIVA
Proprietário:PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIRA-BA
End:POVOADO DE RIACHO DAS TELHAS
Cidade: IPUPIARA-BA
Planta:ELETRICA
Escala: 1/175
Desenho: LÉIA MACHADO
CAU-BA A123580-0
08
LEGENDA
3FASE + NEUTRO + TERRA
A3-297X420MM
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA 32X18

POVOADO DE RIACHO DAS TELHAS
MUNICIPIO DE IPUPIARA – BA

Agosto 2018

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

APRESENTAÇÃO

A obra construída, deverá ter uma área total de 641,00 m² (seiscentos e quarenta e um metros quadrados)

02. ESTRUTURA DE REPRESENTAÇÃO DO PROJETO

A apresentação do projeto Padrão para construção da Quadra Poliesportiva será estruturada conforme descrito a seguir:

- Projeto de Arquitetura: com as devidas peças gráficas;
- Detalhamento Arquitetônico;
- Detalhamento de Instalações Elétricas e Hidrossanitárias;
- Detalhamento de Pintura do Piso;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma de execução da obra;
- ART/RRT dos respectivos responsáveis técnicos;

3. **O PROGRAMA**

O programa, deverá abrigar os seguintes elementos:

- 1 Quadra Poliesportiva;
- Alambrado nos locais indicados no Projeto Arquitetônico;
- Iluminação;
- 1 Palco com: 1 camarim e 1 banheiro integrado do lado esquerdo e mais duas unidades de sanitários, 1 feminino e 1 masculino, do lado oposto ao camarim e aberto ao destinado público;

4. **ESPECIFICAÇÕES**

04.1. CONVENÇÕES, SIGLAS E ABREVIATURAS

04.1.1 convenções

ARQUITETO(A) – Autor do projeto de Arquitetura, designa-se na NB-578/89(NBR – 567) pela expressão "Autor do Projeto "e define-se como "Pessoa Física, legalmente habilitada, contratada para elaborar o projeto de um empreendimento ou parte do mesmo". No caso da Quadra Poliesportiva, o projeto está sendo elaborado pela arquiteta e urbanista da Prefeitura Municipal desta cidade.

Dirléia [illegible] Machado
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Cronograma – Tradução literal ou gráfica da previsão de desenvolvimento dos serviços em função do tempo.

Equipe Técnica : Arquiteto ou preposto credenciado no órgão municipal.
Designa-se na NB-578/89(NBR-5671) pelo vocábulo "Fiscal" e define-se como "Pessoa Física ou juridicamente habilitada para verificar o cumprimento parcial ou total das disposições contratuais".

INSTALADOR – Firma com a qual for contratada a execução dos serviços de instalações especiais. Designa-se na NB-578/89(NBR-5671) como "Pessoa Física ou Jurídica, técnica e legalmente habilitada, escolhida pelo contratante para executar o empreendimento de acordo com o projeto e considerações mutuamente estabelecidas, conforme legislação em vigor".

Montador – Empresa encarregada da montagem das estruturas metálicas no canteiro da obra.

Pintor – Empresa que executará o tratamento superficial e aplicação das pinturas de proteção anti-corrosão e acabamento final.

PROPRIETÁRIO – Contratante das obras e serviços. Designa-se, na NB-578/89 (NBR/5671), como "Pessoa Física ou Jurídica de direito, que tem a capacidade de determinar a execução de um empreendimento, correndo por sua conta de todas as despesas inerentes".

Transportador – Empresa responsável pelo transporte de peças, equipamentos e materiais dos fabricantes e fornecedores até o canteiro da obra.
04.2 INTRODUÇÂO

As presentes especificações têm por objetivo fixar as condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas na elaboração das obras de implantação de quadra poliesportiva com instalações para atender à pessoas portadoras de necessidades especiais (PPNE), determinando normas e processos que devem ser utilizados para execução dos serviços.

Essas especificações acompanham os elementos gráficos do Projeto Arquitetônico e seus detalhes. Os demais elementos de projeto executivo – especificações gerais, especificações particulares e elementos gráficos dos projetos complementares e outras recomendações, complementam-se e não devem ser utilizadas independentemente, pois a fiel observância a cada uma delas é indispensável ao êxito na execução dos serviços.

Dirléia M. S. Machado
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Nestas especificações deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os casos de caracterização de materiais ou produtos através de determinadas marcas, tipo, denominações ou fabricantes, fica subentendida a alternativa "ou rigorosamente similar de mesma qualidade", a qual será admitida a critério da Equipe Técnica da Prefeitura, respeitados os critérios de analogia e semelhança a seguir estabelecidos:

- Dois materiais ou produtos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nas especificações de materiais ou serviços que a eles se refiram.
- Caso os materiais ou produtos desempenhem a mesma função, mas não tenham as mesmas características exigidas nas especificações que a eles se refiram, eles terão analogia parcial ou semelhança.
- Caso, por algum motivo, haja necessidade de uma substituição por equivalência, a mesma se fará após ouvida a Equipe Técnica da Prefeitura Municipal, sem compensação financeira entre as partes, Proprietário e Construtor. Caso haja substituição por semelhança, e autorizada pela mesma Equipe Técnica, o Construtor deverá abater do custo a diferença que por acaso exista entre o material especificado e o utilizado. Em nenhum caso será admitido o aumento do custo do fornecimento ou serviço por substituição dos materiais ou produtos, seja por equivalência ou semelhança.

Para a execução dos serviços, o Construtor deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar andamento e o acabamento satisfatório das tarefas.

Eventuais discrepâncias e/ou contradições diretas entre estas especificações e os demais elementos que compõem o projeto executivo serão resolvidas pela Equipe Técnica que se pronunciará quanto aos esclarecimentos devidos.

Os elementos que, por sua características específicas serão executados baseados em "desenhos de produção e montagem" encontram-se detalhados e especificados em nível de "desenhos de projeto", onde estão indicados os elementos necessários ao seu desenvolvimento, o que será feito pelos seus Fabricantes ou Fornecedores.

Fazem parte destas especificações, e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações

Dirléia M. O. S. Machado
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ou métodos referentes à materiais, mão de obra e serviços e os padrões da ABNT-Associação Brasileira De Normas Técnicas.

Deverão ser obedecidas as exigências da Legislação Urbanística e Ambiental e do Código de Obras do Município, bem como as normas e procedimentos das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, no que se refere à implantação das Obras.

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no Projeto Executivo, quando necessária, será admitida com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Ipupiara-Ba.

Quaisquer divergências entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas e entre os desenhos e as especificações, prevalecerão às especificações.

Onde estas especificações forem eventualmente omissas, ou na hipótese de dúvidas quanto a sua interpretação ou na das peças gráficas, deverá ser consultada a Equipe Técnica da Prefeitura que se pronunciará quanto aos esclarecimentos devidos.

4.3 MATERIAIS

Todo e qualquer material a ser empregado na obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina e deverão satisfazer às presentes especificações.

Caso as condições locais tornarem necessário a substituição de algum material por outro equivalente, isto só poderá ser feito mediante autorização expressa e por escrito da Equipe Técnica.

Caberá à Equipe Técnica da Prefeitura, sempre que preciso exigir do Construtor ou efetuar por iniciativa própria todos os testes e ensaios dos materiais aplicados na obra, sempre que considere necessário, de modo a preservar sua boa qualidade.

Nestas especificações, ratificando o já afirmado anteriormente, deve ficar perfeitamente entendido que em todos os casos de caracterização de materiais, equipamentos e componentes da obra, através de determinadas marcas, tipos ou

Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

fabricantes, utilizados como referências, fica subentendida a alternativa "ou equivalente", com a mesma função e características, a qual será admitida a critério da mesma Equipe Técnica.

04.4. SERVIÇOS

04.4.1. Mão de obra

A mão de obra a ser empregada, sempre que necessário especializada, deverá ser de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isso espera-se obter em todos os serviços a melhor execução e o melhor esmero possível em acabamentos.

Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, Equipamentos De Proteção Individual (EPI).

04.4.2. Ferramental e equipamentos

Para a execução dos serviços, o construtor deverá dispor no canteiro de obras do ferramental e dos equipamentos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

04.4.3. Serviços preliminares

04.4.3.1 Placas Da Obra

Deverão ser colocadas placas alusivas às obras e serviços técnicos de terceiros, correndo os custos por conta dos mesmos, obedecendo a modelos a serem fornecidos pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal local.

As placas oficiais, próprias da obra, terão as dimensões, conteúdo e padrão fornecidos pela Prefeitura Municipal, cabendo sua execução e colocação por conta da Construtora.

04.4.3.4 locação e gabarito da obra
A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos de urbanização e arquitetura.

Dirléia M. P. S. Machado
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP 47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

O gabarito deverá utilizar tábuas de pinho de 3, novas, com dimensões de 1"x12"e barrotes de 3"x 3", devidamente contraventado e nivelado à altura de 1,00m do solo e espaçados 1,50 m cada. Neste gabarito serão feitas as marcações de locação, sendo escritas em tinta a óleo vermelha as indicações dos eixos e/ou faces e designação dos elementos a executar.

04.4.4. Demolições e retiradas

Antes de serem iniciados os serviços de demolição, deverão ser tomadas medidas adequadas que garantam a integridade das redes existentes no local da obra - energia elétrica, água, esgotos e águas pluviais – a proteção dos operários, transeuntes e edificações vizinhas. Deverão ser observadas as prescrições da NR 18 - NBR 5682/77.

Cuidados especiais deverão ser dispensados às raízes das árvores a serem preservadas. Sempre que houver risco de agressão às raízes das árvores, para atender aos serviços do Projeto Executivo, a Equipe Técnica deverá ser notificada e deverá indicar os procedimentos a serem adotados, visando minimizar a agressão ao espécime a ser preservado.

04.4.5. Bota fora

O transporte dos materiais considerados inaproveitáveis, oriundos das demolições deverão ser rapidamente retirados do canteiro e transportados por veículos adequados, até o seu destino final, obedecendo às orientações e normas Municipais.

04.5 ESTRUTURAS

04.5.1 estruturas de concreto armado

As fundações e estruturas serão executadas de acordo com o projeto, obedecendo às normas específicas.

Dirléia M. [illegible] Machado
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

- Armaduras – o aço será cortado e dobrado obedecendo rigorosamente aos procedimentos definidos na ABNT. Deverão ser considerados com o máximo de cuidado os traspassos, cobrimento da armadura e espaçamento das armaduras.

- Formas em estrutura - serão em chapa compensada com no mínimo 12 mm de espessura. Deverão ser observados com rigor os prumos de pilares, alinhamento de vigas e planicidade das lajes.

- Concreto das fundações e da estrutura - deverá ser 25 MPA, usinado e bombeado. As técnicas de lançamento e adensamento deverão ser criteriosamente observadas tendo em vista a preocupação com bexigas e juntas frias nas peças estruturais. A cura será rigorosamente observada com inundação de água ou cobrimento com mantas ou sacos vazios molhados, durante o período estabelecido na Norma.

04.6 ALVENARIAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS

As paredes dos anexos- palco, camarim banheiro e sanitários públicos, e muretas serão executadas em alvenaria de blocos cerâmicos com espessura de 0,15m (quinze centímetros), para acabamento com revestimento externo/interno em massa única, com fiadas niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas de espessura 0,015m (quinze milímetros), e verticais descontínuas.

As paredes serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia regular, com espessura de 0,007m (sete milímetros), e receberão reboco desempenado e feltrado (massa única) de argamassa de cimento e areia média, com espessura final de 0,020m (dois centímetros).

04.7 PAVIMENTAÇÃO

04.7.1 Piso da Quadra

O piso da quadra - atenderá ao seguinte sistema construtivo; nivelamento e regularização do terreno natural, onde será assentado lastro de brita nº. 1 apiloado com 5 cm de espessura, sobre o qual será colocado um lençol plástico e somente após este procedimento será assentada malha soldada de ferro Q-92 CA-60 Ø 4,20mm - C15, e sobre este o piso de concreto estrutural, com 8cm de espessura,

Dirléa M. O. Machado
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP 47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

com resistência mínima de 25mpa, com ferros de transferência em 3 ferros de 16mm CA50, onde será aplicada graxa nos ferros antes de serem concretados. O sistema de concretagem adotado para a execução do piso da quadra é o de quadros intercalados tipo tabuleiro de xadrez, com placas de 3,80 x 4,25m e juntas de dilatação 5mm sendo o acabamento final do piso da quadra em concreto cimentado desempolado liso, executado com o concreto ainda fresco, obedecendo as cores e dimensões das marcações de quadra, apresentadas em projeto.

- A forma se constituirá de réguas (sarrafos) de pinho na dimensão 2,5 x 8 cm, dispostos em quadrados de no máximo 4,25m de lado, os quais serão substituídos por réguas de isopor, quando da concretagem no sistema de tabuleiro de xadrez, sendo o isopor derretido com querosene para aplicação do enchimento da junta.

Juntas

- O enchimento das juntas de dilatação será com preenchimento em isopor com h=7,00cm e mastique com h=1,00cm, ambos com e = 5,00mm e só será aplicado quando terminada a cura e endurecimento do concreto.

Selagem das Juntas

- O material selante só poderá ser aplicado depois que os sulcos das juntas estiverem limpos e secos. Para tanto, serão empregadas ferramentas com pontas em cinzel, vassouras de fios duros e jato de ar comprimido.
- A aplicação do selante deverá ser feita de forma cuidadosa, sem respingar a superfície e em quantidade suficiente para encher a junta, sem transbordamento.

04.8 PINTURA

Tinta acrílica a base de água - externa/interna, serão usadas em duas demãos de tinta acrílica de primeira linha e serão aplicadas nas alvenarias internas e externas, e fundos de arquibancadas.

Dirléia M. [illegible] Machado
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Esmalte sintético - serão aplicados em superfícies metálicas (portões, gradil, alambrados e grades) após a aplicação de anti corrosivo (whasiprime), obedecendo as cores indicadas em projeto.

04.8.1 - Pintura e Demarcação

A pintura e demarcação da quadra de esportes se farão com tinta específica para pisos do tipo poliesportiva de acordo com as cores estipuladas para os respectivos esportes conforme planta de marcação.

A pintura do piso deverá ser realizada quando o mesmo estiver totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre as aplicações das demãos de no mínimo 24 horas.

04.9 - ALAMBRADO E GRADIL

Alambrados – Possuirão montantes verticais em tubo de ferro galvanizados com bitola de 21/2" (duas polegadas e meia) e montantes horizontais em tubo de ferro galvanizados com bitola de 2" (duas polegadas) altura de 3,70m (três metros e setenta centímetros) chumbados em mureta de alvenaria com altura de 0,30m (vinte centímetros), com montantes verticais a cada 3,00m (três metros) e travamentos nas extremidades, com aplicação de anti corrosivo (whasiprime), e pintura esmalte sintético brilhante cor verde. A tela metálica a ser utilizada será de arame galvanizado, revestida com camada plástica na cor verde, malha 2" e fio 12 BWG e fixada nas extremidades dos tubos através amarração com arame galvanizado fio 12 BWG revestido com camada plástica na cor verde, conforme especificação em projeto.

04.10 DRENAGEM

Deverá ser prevista a drenagem de águas pluviais da quadra poliesportiva e seu entorno.

Dirléia M. [illegible] Machado
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

04.11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS,

Serão executadas de acordo com o projeto especifico, atendendo às normas da ABNT.

Conforme indicado em projeto, serão utilizados 4 postes em concreto para iluminação da quadra de esporte duplo "T" 11-200kg com cruzeta de concreto de 1,20m, sendo distribuídos dois postes em cada lateral da quadra.

Nos postes serão acoplados eletrodutos de 1" (uma polegada) de PVC rígido roscável para passagem dos cabos de alimentação elétrica dos refletores. Esses eletrodutos serão amarrado com uma fita de alumínio a cada 1,5m de altura. Cada poste terá dois refletores de alumínio.

Os circuitos que alimentarão a quadra de esportes deverão ser totalmente independentes, dotados de sistema de proteção através de 02 disjuntores bifásicos de 20A cada, abrigados em caixa com barramento e disjuntor geral bifásico de 40A.

A ligação entre os refletores da quadra e o quadro de distribuição far-se-á através de cabo PP com 3 vias de 6mm² cada e 0,6/1KV.

A alimentação do quadro de distribuição de energia para os refletores da quadra será executada em 4 X cabo de 10mm² (2F+N+).

Onde a tensão for 127V a ligação será feita por duas fases diferentes e um terra, totalizando uma tensão de 220V que alimentará os refletores. Onde a tensão for 220V será ligado uma fase, um neutro e o terra, sendo de fundamental importância aterrar todos os circuitos.

Serão utilizadas caixas de passagem com dimensões de 40x40x40cm, em alvenaria revestida e impermeabilizada, em todos os pontos de mudança de direção dos eletrodutos, bem como para dividi-las em trechos, não superiores a 60m. Os dutos serão assentados de modo a resistirem aos esforços externos, tendo-se em

Dirléia M. [illegible] Machado
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

vista as condições próprias do terreno, devendo ser envelopado em todos os trechos. O envelopamento será feito em concreto com dimensões 20x20xVAR cm.

Serão utilizados refletores para lâmpada vapor metálico de 400w, Starlux ou similar, com lâmpadas de vapor metálico 400wX220v, terão corpo de alumínio fundido de alto rendimento luminotécnico e terão reatores vapor metálico 400w.

Será feita uma base em alvenaria com dimensões de 1,00m de comprimento, largura variável, conforme dimensões do quadro elétrico a ser instalado e altura de 2,00m. para fixação do quadro de entrada padrão Coelba e do quadro de distribuição.

04.12 - DIVERSOS

4.12.1 – equipamentos esportivos

4.12.1.1 Girafas para Basquete

Serão em tubo galvanizados diâmetros de 5" firmemente soldados em tubos de espera de 6" devidamente chumbados em fundação no piso e soldados sem rebarbas ou arestas, de acordo com os projetos fornecidos pela SUDESB, recebendo posterior pintura sobre o whasiprime.

As tabelas serão em chapas de madeira compensada 15mm, convenientemente pintada, protegidas as faces externas por moldura em perfil de alumínio, conforme projeto.

4.12.1.2 Traves de Futebol de Salão.

Serão em tubo galvanizados diâmetros de 3" soldados em tubo de espera de 4" devidamente chumbados no piso da quadra como determinados em projeto, pintadas sobre o whasiprime, devidamente esquadrinhadas formando um conjunto rígido, conforme dimensões indicadas.

Dirléia M. O. S. Machado
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Não devem ser fixadas no piso, sendo passíveis de remoção quando do uso da quadra de basquete, onde terá um tubo de 3" (três polegadas), fixado dentro de base no piso, com tampa removível, conforme projeto.

4.12.1.3 Poste para Vôlei

Serão em tubo galvanizados diâmetros de 3" soldados em tubo de espera de 4" devidamente chumbados no piso da quadra como determinados em projeto e conforme dimensões estabelecidas pela Federação Brasileira de Voleibol e deverão dispor de catraca com manivela e carretilha, bem como alças de suporte para fixação adequada da rede (conforme projeto).

05 ESPECIFICAÇÃO PRELIMINARES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

05.1 QUADRA POLIESPORTIVA:

- Piso em concreto, com acabamento cimentado desempolado liso, com marcações em tinta acrílica, obedecendo às cores e dimensões das marcações de quadra, apresentadas em projeto.

05.2 ALAMBRADO:

- Alambrado com altura total de 4,00m (quatro metros) atrás das traves de futebol e 2,00m (dois metros) nas laterais da quadra, em estrutura de tubo de ferro galvanizado diâmetro de 21/2" e 2" com tela em arame galvanizado revestida com camada plástica na cor verde,
- Mureta em alvenaria com acabamento em massa única e pintura acrílica, com altura de 0,20cm.
- Gradil: será com o alambrado com altura total de 0,80m (quatro metros) em estrutura de tubo de ferro galvanizado diâmetro de 2" e com tela em arame galvanizado revestida com camada plástica na cor verde.

Dirléia [illegible] Machado
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇO	04TP/2018

Outorgante
Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado
Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇO	04TP/2018

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

(X) menor de 16 anos;
(X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
(X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇO	04TP/2018

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

( ) não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

( ) estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, declaramos:

( ) para os efeitos do quanto estabelecido na Lei 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma legal.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇO	04TP/2018

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TECNICA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	04TP/2018

ATESTADO
VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a quem possa interessar, que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço profissional na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pretendendo participar do edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 04TP/2018, no Município de Ipupiara - Ba, ORIENTADO pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Ipupiara e acompanhado pelo Representante Legal da Empresa o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG. Nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, visitou os itinerários e que tem pleno conhecimento das condições onde serão executados os serviços do objeto no referido Edital.

E por ser tal fato, assinam em conjunto esta declaração em duas vias.

Em Ipupiara- Ba, xxx de xxxxxx de 2018.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Repres. Legal da Empresa
CPF:xxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário de Viação, Obras,
Serv. Públicos e Transportes
Matricula nºxxxxx

Iara Novais Santos
Presidenta da CPL
Decreto n° 01/2018

Nº de autenticação: EFA9919991-B0E8BE4225-8D129EB836-B23A967DA8